Órgão: Município de Cordilheira Alta - SC
Setor: Secretaria de Infraestrutura
Responsável: Alexandro Aires
E-mail: obras@pmcordi.sc.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO

A presente contratação decorre da necessidade de ampliar e melhorar a infraestrutura de iluminação pública do Município, especialmente em trechos que atualmente não dispõem de iluminação pública adequada ou que ainda não possuem qualquer infraestrutura destinada a essa finalidade.

A ausência ou insuficiência de iluminação nesses locais prejudica as condições de visibilidade e segurança no período noturno, principalmente em áreas que apresentam maior concentração de residências e circulação de pessoas e veículos, tornando necessária a intervenção do Poder Público para proporcionar melhores condições de utilização dos espaços e vias públicas pela população.

Nesse contexto, pretende-se realizar a implantação e ampliação da rede de iluminação pública com tecnologia LED, priorizando, nesta etapa, os trechos previamente definidos nos projetos de engenharia, em razão da maior concentração de moradias e do fluxo de pessoas e veículos existentes nessas localidades.

A implantação pretendida busca proporcionar maior segurança, melhor visibilidade, eficiência energética e qualidade de vida aos moradores, além de promover a melhoria da infraestrutura urbana e rural atendida pelo Município.

Ressalta-se que os locais contemplados nesta contratação já foram considerados em procedimentos anteriores, contudo, em razão das condições, prazos e formas de execução estabelecidos à época, não foi possível efetivar integralmente os serviços pretendidos, permanecendo, portanto, a necessidade administrativa de implantação da infraestrutura de iluminação pública nesses trechos.

Os projetos de engenharia necessários à execução já se encontram elaborados e foram doados ao Município pelo Sr. Claudio Juarez Ferronato, conforme Carta de Doação de Projetos constante dos autos, tendo sido posteriormente analisados e validados pelo setor de engenharia municipal mediante Termo de Aceite de Projeto.

Diante disso, mostra-se necessária a realização de nova contratação para viabilizar a efetiva execução dos serviços previstos nos projetos, atendendo à demanda existente e proporcionando condições adequadas de iluminação pública nos locais contemplados.

II – LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS

Para atendimento da necessidade identificada, identificada como obra e serviço comum de engenharia, foram analisadas as alternativas disponíveis para a implantação e ampliação da rede de iluminação pública nos trechos definidos nos projetos de engenharia.

Como primeira alternativa, avaliou-se a possibilidade de execução direta dos serviços pelo próprio Município, com utilização de servidores, equipamentos e estrutura próprios. Entretanto, essa solução não se mostra adequada, considerando a necessidade de mão de obra especializada, equipamentos específicos e estrutura operacional compatível com a natureza dos serviços, não estando tais recursos disponíveis em quantidade suficiente para a execução integral do objeto nos prazos pretendidos.

Outra alternativa seria a contratação de empresa especializada para fornecimento integral dos materiais e execução dos serviços, incluindo as luminárias públicas em tecnologia LED. Contudo, verificou-se que o Município possui a possibilidade de adquirir as luminárias separadamente por meio do Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, utilizando contratação específica que poderá proporcionar condições economicamente mais vantajosas para a Administração.

Diante disso, mostra-se adequada a alternativa de contratação de empresa especializada para execução dos serviços de implantação e ampliação da rede de iluminação pública, com fornecimento dos materiais e equipamentos previstos nos projetos e planilhas orçamentárias, excetuando-se as luminárias LED, que serão fornecidas pelo Município.

Essa solução permite que o Município realize separadamente a aquisição das luminárias, aproveitando os preços e condições disponíveis por meio do consórcio, enquanto a execução dos serviços e o fornecimento dos demais materiais necessários ficam sob responsabilidade de empresa especializada.

Ressalta-se, ainda, que os projetos de engenharia e respectivas planilhas orçamentárias já se encontram elaborados e validados pelo setor de engenharia municipal, permitindo a definição objetiva dos serviços, quantitativos, materiais e demais condições necessárias à execução.

Assim, dentre as alternativas analisadas, a solução adotada consiste na contratação de empresa especializada para execução dos serviços previstos nos projetos de engenharia, com fornecimento dos materiais necessários, exceto as luminárias LED, que serão disponibilizadas pelo Município, por se

mostrar compatível com a necessidade identificada e com a forma planejada para execução do objeto.

III – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO, COM INFORMAÇÃO QUANTO À UTILIZAÇÃO DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para execução dos serviços de implantação e ampliação da rede de iluminação pública, nos locais definidos pelo Município, em conformidade com os projetos de engenharia, memoriais, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos integrantes da contratação.

A empresa contratada deverá executar todos os serviços necessários à completa implantação da infraestrutura prevista, incluindo mão de obra especializada, equipamentos, ferramentas, transporte e fornecimento dos materiais indicados nos projetos e planilhas orçamentárias, excetuando-se as luminárias públicas em tecnologia LED, que serão fornecidas pelo Município.

As luminárias serão adquiridas separadamente pelo Município, com previsão de utilização de contratação disponibilizada por meio do Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, buscando-se condições mais vantajosas para sua aquisição. Caberá à contratada realizar a instalação das luminárias fornecidas pelo Município nos respectivos pontos definidos nos projetos.

A execução deverá observar integralmente as especificações dos projetos de engenharia e as normas técnicas aplicáveis, devendo a contratada entregar os serviços devidamente concluídos, testados e em plenas condições de funcionamento, responsabilizando-se pela correção de eventuais falhas ou inadequações relacionadas aos serviços por ela executados e aos materiais por ela fornecidos, observados os prazos e condições de garantia estabelecidos na contratação e na legislação aplicável.

Considerando a natureza do objeto, não se caracteriza a necessidade de contratação de manutenção ou assistência técnica continuada após a conclusão dos serviços, sem prejuízo das obrigações da contratada relativas à garantia e à correção de vícios, defeitos ou inadequações decorrentes da execução.

Quanto ao Catálogo Eletrônico de Padronização, a contratação observará sua utilização quando houver item aplicável e disponível para o objeto. Na inexistência de item padronizado compatível com as especificações e particularidades dos projetos de engenharia, serão adotadas as especificações técnicas constantes dos documentos elaborados e aprovados pelo Município.

IV – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, COM INFORMAÇÃO DE COMO FORAM OBTIDAS

As quantidades necessárias para a presente contratação foram definidas com base nos projetos de engenharia elaborados especificamente para cada local de intervenção, considerando as características e necessidades de cada trecho contemplado.

Os quantitativos de materiais, serviços e mão de obra necessários à execução encontram-se detalhados nas respectivas planilhas orçamentárias, listas de materiais, projetos e demais documentos técnicos de engenharia, os quais integram e fundamentam a presente contratação.

Dessa forma, as quantidades não decorrem de estimativas genéricas ou de consumo histórico, mas do dimensionamento técnico realizado para cada projeto, contemplando os materiais e serviços efetivamente necessários à implantação da infraestrutura de iluminação pública pretendida.

De forma sintética, os principais quantitativos previstos são:

Item 1:

Local	Postes	Luminárias
EMCA-214	16	24

Item 2:

Local	Postes	Luminárias
Rua 15 de Novembro	6	8

Assim, os dois projetos contemplam, em conjunto, a implantação de 22 (vinte e dois) postes e 32 (trinta e duas) luminárias, sem prejuízo dos demais materiais, serviços e quantitativos especificados individualmente nas respectivas planilhas orçamentárias e documentos técnicos.

Ressalta-se que as luminárias LED serão fornecidas pelo Município, conforme definido no planejamento da contratação, permanecendo sob responsabilidade da contratada sua instalação, bem como a execução dos demais serviços e o fornecimento dos materiais previstos nas planilhas e projetos de engenharia.

V – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O Município de Cordilheira Alta tem concluído e publicado o PCA aplicável ao exercício 2027, no entanto para as contratações do ano de 2026 ainda não havia plano anual de contratações instituído.

VI – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado, conforme planilhas orçamentarias, elaboradas com base nos projetos de engenharia é de R$ 226.336,74 (duzentos e vinte e seis mil, trezentos e trinta e seis reais e setenta e quatro centavos), conforme itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR R$
1	**EXECUÇÃO DE IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COM TECNOLOGIA LED, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, (EXCETO LUMINÁRIAS DE LED), CONFORME PROJETOS, MEMORIAL E ART EM ANEXO, EM TRECHOS DA VIA EMCA-214, NA LINHA RODEIO BONITO;**	**R$** 150.749,10
2	**EXECUÇÃO DE IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COM TECNOLOGIA LED, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, (EXCETO LUMINÁRIAS DE LED), CONFORME PROJETOS, MEMORIAL E ART EM ANEXO, EM TRECHOS DA RUA 15 DE NOVEMBRO, NO DISTRITO DE FERNANDO MACHADO;**	**R$** 75.587,64

VII – REQUISITOS TÉCNICOS A SEREM ATENDIDOS PELO CONTRATADO

Para a qualificação técnica, para que esta municipalidade tenha a comprovação de contratar empresa(s) capacitada(s) para os referidos objetos, a contratada deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, em nome de seu engenheiro responsável, comprovando já ter executado serviço/material, de acordo com os quantitativos relacionados abaixo:

Item 01:

Item	Quantidade a contratar	Porcentagem a comprovar	Quantidade a comprovar
Rede de redistribuição de energia elétrica	840 m	50%	420 m
Iluminação pública	24 pontos ou 3.600 W	50%	12 pontos ou 1.800 W

Item 02:

Item	Quantidade a contratar	Porcentagem a comprovar	Quantidade a comprovar
Rede de redistribuição de energia elétrica	210 m	50%	105 m
Iluminação pública	8 pontos ou 1.200 W	50%	04 pontos ou 600 W

A contratada deverá contar com registro na entidade competente, bem como com responsável técnico com registro.

A contratada deverá contar com encarregado geral e com no mínimo um responsável técnico, engenheiro eletricista.

Deverá possuir os materiais e mão de obra para execução dos serviços e possuir regularização fiscal, social e trabalhista e falimentar, bem como apresentar bons índices em seu balanço patrimonial.

Não havendo bons índices deverá declarar/comprovar possuir capital mínimo de 10% do valor da contratação.

Efetuar garantia contratual de 5% do valor da contratação para evitar prejuízos ao município acaso abandone a obra ou não conclua o serviço

Não havendo a empresa e/ou o responsável técnico registro na entidade competente no estado de Santa Catarina no momento do certame, esta deverá apresentar o registro no estado de SC no momento da assinatura do contrato.

Deverá apresentar sua homologação junto à concessionária CELESC a fim de comprovar que está apta a executar os serviços na rede da concessionaria. A apresentação de sua homologação é de suma importância pelo fato de que a homologação funciona como uma certificação de capacidade técnica. Caso a empresa ainda não possua essa homologação, o processo poderá demandar tempo, uma vez que será necessário passar por etapas de cadastro e qualificação técnica junto à concessionária, o que pode prolongar o prazo para início das atividades. A necessidade de aguardar a homologação junto à CELESC pode ocasionar atrasos na execução de obras, aumento de custos, impactos no desenvolvimento do município, além de possíveis problemas na manutenção e ampliação da iluminação pública, gerando também insatisfação por parte da população.

Será obrigação inescusável da contratada promover, às suas próprias expensas, todas as retificações, ajustes e adequações que porventura venham a ser apontados como necessários pela concessionária de energia no momento da vistoria final para a efetivação da ligação da rede, garantindo assim o pleno atingimento da finalidade pública da contratação.

O presente processo permitirá a participação de todas as empresas pertencentes ao ramo de atividade pertinente e interessadas na contratação. Tal opção mostra-se adequada considerando que, no último procedimento realizado por esta Municipalidade para objeto similar, houve a participação de 05 (cinco) empresas, das quais apenas 02 (duas) eram enquadradas como ME/EPP, sendo somente 01 (uma) de âmbito local ou regional, enquanto as demais participantes eram empresas de maior porte. Dessa forma, embora o Item 02 possua valor estimado inferior a R$ 80.000,00, verifica-se que a realização de licitação exclusiva para ME/EPP não se mostra vantajosa para a Administração, diante da possibilidade de redução da competitividade e, consequentemente, de obtenção de condições menos favoráveis para a contratação.

Assim, considerando a hipótese prevista no inciso III do art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, entende-se não ser adequada a restrição da participação exclusivamente às microempresas e empresas de pequeno

porte, uma vez que, diante do histórico da contratação e das informações disponíveis, a Municipalidade não possui elementos que demonstrem a existência de número suficiente de ME/EPP aptas e interessadas na execução do objeto em condições competitivas. A limitação da disputa poderia, portanto, representar prejuízo à Administração, razão pela qual se mostra mais conveniente assegurar a ampla participação de empresas do ramo, buscando maior competitividade, economicidade e a seleção da proposta mais vantajosa.

Será permitida a subcontratação, sem prejuízo das responsabilidades da contratada, à qual caberá transmitir à subcontratada todos os elementos necessários à perfeita execução da obra nos termos contratuais, bem como responder pelas obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

É vedada a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional é exigida apresentação de atestados.

A subcontratação ainda dependerá de autorização prévia desta municipalidade. É vedada a subcontratação de pessoa jurídica, se esta ou os seus dirigentes mantiverem vínculo com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

Será facultado a interessada efetuar visita técnica para conhecimento do local e necessidades de execução.

Verifica-se a necessidade de prazo de 02 meses para execução em ambos os itens. Acaso uma empresa tenha interesse na execução de ambos os itens esta deverá possuir capacidade técnica para as referidas execuções no prazo estipulando, sendo neste caso 02 (dois) meses contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço, para a execução concomitante de ambas as obras.

VIII – JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação contempla a execução de serviços de implantação e ampliação da rede de iluminação pública em 02 (dois) trechos distintos, localizados em áreas geograficamente diferentes e que não possuem relação de dependência entre si.

Cada trecho possui projeto de engenharia, planilha orçamentária, quantitativos e local de execução próprios, permitindo que os serviços sejam executados, acompanhados, medidos e recebidos de forma independente.

Dessa forma, mostra-se adequado o parcelamento da contratação em 02 (dois) itens, possibilitando que as empresas interessadas participem e apresentem propostas para um ou para ambos os itens, conforme sua capacidade e interesse. Tal medida favorece a ampliação da competitividade,

uma vez que evita a exigência de que uma única empresa possua capacidade para executar, obrigatoriamente, a totalidade dos serviços.

O parcelamento também possibilita a execução simultânea dos dois trechos, inclusive por empresas distintas, caso sejam declarados vencedores diferentes para cada item, contribuindo para maior agilidade na execução dos serviços e reduzindo o risco de atrasos na implantação das melhorias pretendidas.

Assim, considerando a independência técnica e geográfica dos trechos e a inexistência de prejuízo à execução do objeto, entende-se que o parcelamento por item é tecnicamente viável e adequado, além de contribuir para maior competitividade do procedimento licitatório.

O prazo para execução de cada item será de até 02 (dois) meses, contado a partir da emissão e do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento e/ou Ordem de Serviço, devendo cada trecho ser integralmente concluído dentro desse período.

IX – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, pretende-se promover a melhoria das condições de iluminação e trafegabilidade no período noturno nos trechos contemplados pelos projetos, proporcionando maior visibilidade aos condutores de veículos e demais usuários das vias.

Busca-se, ainda, proporcionar maior segurança aos pedestres que transitam pelas localidades, especialmente considerando que os trechos contemplados não dispõem de passeios públicos destinados exclusivamente à circulação de pedestres, fazendo com que estes compartilhem ou utilizem áreas próximas à pista de rolamento.

A implantação da iluminação pública contribuirá para melhorar a visualização de pedestres, veículos, acessos, cruzamentos e demais elementos existentes ao longo das vias, reduzindo os riscos decorrentes da baixa visibilidade no período noturno.

Como resultado, espera-se proporcionar melhores condições de segurança, mobilidade e utilização das vias públicas, beneficiando diretamente os moradores das localidades contempladas e demais pessoas que transitam pelos respectivos trechos.

X – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Conforme estabelecido nos projetos de engenharia e respectivas planilhas orçamentárias, as luminárias públicas em tecnologia LED serão fornecidas pelo Município, não integrando, portanto, o fornecimento de materiais a cargo da empresa contratada para execução dos serviços.

Dessa forma, constitui providência prévia da Administração a aquisição das luminárias LED necessárias à execução dos projetos, devendo ser assegurada sua disponibilidade em prazo compatível com o início e o cronograma de execução dos serviços, de modo a evitar atrasos ou interrupções decorrentes da indisponibilidade desses equipamentos.

A Administração deverá, ainda, adotar as providências necessárias para disponibilização dos locais de execução, emissão das respectivas autorizações e/ou ordens de serviço e acompanhamento da execução, conforme as condições estabelecidas nos projetos e demais documentos da contratação.

A fiscalização da execução dos objetos ficará sob responsabilidade dos engenheiros civis Valdemar Martins, Mireli Pezzini Rocha e Assis Galvão, aos quais competirá acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, especialmente quanto à observância dos projetos, especificações técnicas, quantitativos e demais condições estabelecidas, juntamente com representante da secretaria de Obras e Infraestrutura.

A gestão dos contratos ficará sob responsabilidade do servidor Huedsley Groth Nunes, a quem caberá o acompanhamento administrativo da contratação e as demais atribuições inerentes à gestão contratual.

XI – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A presente contratação possui como contratação correlata e interdependente a aquisição das luminárias públicas em tecnologia LED, uma vez que, conforme previsto nos projetos de engenharia e respectivas planilhas orçamentárias, esses equipamentos serão fornecidos diretamente pelo Município e instalados pela empresa contratada para execução dos serviços.

A aquisição das luminárias será realizada separadamente pelo Município, com previsão de utilização de contratação disponibilizada por meio do Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA.

Considerando que as luminárias constituem materiais indispensáveis à conclusão e ao pleno funcionamento da infraestrutura de iluminação pública projetada, sua aquisição e disponibilização deverão ocorrer em prazo compatível com o cronograma de execução dos serviços, evitando atrasos ou interrupções na execução do objeto.

Dessa forma, embora se trate de contratação realizada separadamente, a aquisição das luminárias LED possui relação direta com a presente contratação, devendo ambas ser planejadas e conduzidas de maneira coordenada pela Administração.

XII – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

A execução dos serviços de implantação e ampliação da rede de iluminação pública poderá ocasionar impactos ambientais pontuais e temporários, especialmente em razão da instalação dos postes, movimentação de solo, utilização de máquinas e equipamentos, geração de resíduos provenientes da execução dos serviços e descarte de embalagens e materiais.

Durante a execução, deverão ser adotadas medidas destinadas a reduzir os impactos sobre o meio ambiente, evitando-se intervenções desnecessárias no solo e na vegetação existente, bem como o descarte inadequado de resíduos ou materiais nas vias, terrenos, cursos d'água ou demais áreas públicas e privadas.

Os resíduos gerados deverão ser devidamente recolhidos, acondicionados, transportados e destinados de acordo com sua natureza e com a legislação ambiental aplicável, ficando vedado o abandono de materiais, embalagens, cabos, componentes elétricos e demais resíduos nos locais de execução.

Quando houver necessidade de intervenção em vegetação, esta deverá ocorrer somente quando indispensável à execução do projeto e mediante observância das autorizações e exigências ambientais eventualmente aplicáveis.

Além disso, a utilização de luminárias com tecnologia LED contribui para maior eficiência energética e menor consumo de energia elétrica em comparação com tecnologias convencionais, proporcionando maior vida útil dos equipamentos e contribuindo para a redução da necessidade de substituições e, consequentemente, da geração de resíduos ao longo de sua utilização.

Além das medidas acima descritas, o Município dispõe de Mapa de Riscos específico para as contratações a serem efetuadas, no qual foram identificados e avaliados os principais riscos relacionados ao planejamento, à contratação e à execução, bem como estabelecidas as respectivas medidas preventivas e de mitigação.

O referido Mapa de Riscos integra os documentos do processo e deverá ser observado em sua integralidade durante todas as etapas da contratação, especialmente na execução e fiscalização dos serviços, com a adoção das medidas preventivas e corretivas nele estabelecidas, visando reduzir a probabilidade de ocorrência dos riscos identificados e minimizar seus eventuais impactos.

Assim, os possíveis impactos ambientais e demais riscos associados à contratação são considerados passíveis de prevenção, controle e mitigação, desde que observadas as especificações dos projetos, as boas práticas de execução, a legislação aplicável e as medidas estabelecidas no respectivo Mapa de Riscos.

XIII – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Os estudos realizados no presente Estudo Técnico Preliminar evidenciam que a contratação de empresa(s) especializada(s) para execução dos serviços de engenharia destinados à implantação e ampliação da rede de iluminação pública nos trechos contemplados mostra-se tecnicamente viável, necessária e adequada ao atendimento da necessidade identificada pelo Município.

A solução proposta encontra-se devidamente amparada pelos projetos de engenharia, planilhas orçamentárias, listas de materiais e demais documentos técnicos, que estabelecem os serviços, quantitativos e condições necessários à execução do objeto.

Considerando a independência técnica e geográfica dos dois trechos, mostra-se adequado o parcelamento da contratação em itens, possibilitando maior competitividade e permitindo, inclusive, a execução simultânea dos serviços por empresas distintas.

Ressalta-se, ainda, que as luminárias públicas em tecnologia LED serão fornecidas pelo Município, mediante contratação correlata, cabendo à(s) empresa(s) contratada(s) a execução dos serviços e o fornecimento dos demais materiais previstos nos projetos e planilhas orçamentárias.

Diante das análises realizadas, conclui-se pela viabilidade e conveniência do prosseguimento da contratação, uma vez que a solução proposta permitirá atender à necessidade de implantação e melhoria da iluminação pública nos locais definidos, proporcionando melhores condições de visibilidade, segurança, mobilidade e qualidade de vida à população beneficiada.

XIV – RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DESTE ETP

Alexandro Aires

Cordilheira Alta/SC, 01 de outubro de 2026

gov.br
Documento assinado digitalmente
ALEXANDRO AIRES
Data: 01/10/2026 13:25:58-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Alexandro Aires
Secretário de Infraestrutura